PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 067/2015 Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal , 01 (um) engenheiro químico, 01 (um) Contador, 01 (um) caixa executivo, 01 (um) operador de máquina motriz e 01 (um) reprógrafo, e dá outras providências".***

Sendo o que tinha para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de alta estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
TATIANE MARFETAN JARDIM
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE 2015

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal , 01 (um) engenheiro químico, 01 (um) Contador, 01 (um) caixa executivo, 01 (um) operador de máquina motriz e 01 (um) reprógrafo, e dá outras providências.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) engenheiro químico, 01 (um) Contador, 01 (um) caixa executivo, 01 (um) operador de máquina motriz e 01 (um) reprógrafo, para atender necessidades temporária de excepcional interesse publico, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de seis (06) meses, a partir da contratação.

Art. 2° - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3° - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Parágrafo Único: A contratação do pessoal será feita por processo seletivo simplificado pelo DAE, através de Comissão de Processo Seletivo.

Art. 4° - A presente contratação será feita de acordo com o § 1° do art. 443 da CLT.

Art. 5° - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ... de ..... de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-061/2015

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal , 01 (um) engenheiro químico, 01 (um) Contador, 01 (um) caixa executivo, 01 (um) operador de máquina motriz e 01 (um) reprógrafo, e dá outras providências".***

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, criado pelo Decreto Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1.969, é o gestor do Sistema de Captação e Adução de Água potável, bem como, responsável pela distribuição e abastecimento de água à toda a população de nossa cidade.

Com base na Constituição Federal, art. 37, IX " a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Assim, o presente projeto de lei visa suprir as necessidades urgentes e relevantes de interesse público com vista à contratação temporária de engenheiro químico, contador, Caixa executivo, operador de máquina motriz e reprógrafo. Trata-se de contratação para dar continuidade aos serviços essenciais do Departamento de Água e Esgotos.

Necessário se faz a contratação, de forma temporária, considerando não existir tempo hábil, devido à essencialidade do serviço prestado pelo DAE, para a realização de concurso público.

Engenheiro Químico: a servidora concursada, lotada no setor de laboratório da Autarquia é responsável pela execução de todos os trabalhos técnicos no campo da Engenharia Química, e em agosto de 2015 entrará em licença maternidade por 06 meses.

Contador. Responsável pela execução de funções contábeis complexas, bem como, pelo Centro de Custos do DAE.

Atualmente, em virtude do processo de aposentadoria da servidora Marta Calçada, há somente um profissional nesta área.

Caixa Executivo. Responsável pelo recebimento e efetivação de pagamentos. Há, atualmente, somente uma servidora ocupando referido cargo, no entanto, ingressará com o pedido de aposentadoria no mês de março de 2015.

Operador de máquina motriz. O prazo do contrato em vigor, expira em março de 2015.

Reprógrafo: responsável pela operação de máquina fotocopiadora. O servidor que ocupava referido cargo, solicitou exoneração.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO QUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11
ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos no campo da Engenharia Química.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;
B) ESPECIAL: sujeito à convocação para trabalho extraordinário, quando solicitado e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I. IDADE: mínima de 21 anos;

II. INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Engenharia Química.

III. Registro no conselho da categoria.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar funções contábeis complexas, reunindo informações para tomada de decisões;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária de 30 horas;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínimo 21 anos
b) Instrução: superior completo de Ciências Contábeis.

CATEGORIA FUNCIONAL: CAIXA EXECUTIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 8
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: receber e efetuar pagamentos;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: 2º grau completo

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA MOTRIZ
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05
ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias , tratores e equipamentos móveis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
B) ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme e crachá. Uso de Equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: mínima de 18 anos;
B) INSTRUÇÃO: 5º ano do ensino fundamental
c) Carteira Nacional De Habilitação CNH –C, D ou E, e conhecimentos práticos pertinetes ao cargo
D) Prova Prática.

CATEGORIA FUNCIONAL: REPRÓGRAFO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02
ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar tarefas de operador de máquina fotocopiadora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas
B) ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: mínima de 18 anos;
B) INSTRUÇÃO: Ensino fundamental completo.